



À EXCELENTÍSSIMA PREGOEIRA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ – COMAJA/RS.

Ref.: Pregão Eletrônico N° 08/2020

Contrarrazões aos Recursos Administrativos

AICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 24.912.286/0001-40, com sede a Rod. RS 223, km 48 + 251 metros, s/n°, Bairro Bangú, na cidade de Ibirubá/RS, neste ato representada por seu representante legal, Sr GILNEI ANDRÉ DOS SANTOS¹, brasileiro, portador do CPF n° 661.352.140-04, vem respeitosamente a V.S.^a, apresentar,

CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO n° 08/2020

apresentado pela licitante **TELTEX TECNOLOGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 73.442.360/0003-89 com fulcro no Subitem 8.4.², e apresentado pela Empresa **SCJ SEGURANÇA DIGITAL EIRELI – EPP**, pessoa Jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 15.510.770/0001-51, com fulcro subitem 9.2³ do instrumento convocatório c/c as

¹ Contrato Social apresentado junto ao Certame;

² **8.4** O licitante deverá encaminhar proposta, para TODOS os itens do objeto deste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

³ **9.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



disposições da Lei 8.666/933, nos moldes a seguir exarados:

1. BREVE SÍNTESE FÁTICA DO CERTAME:

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, capitulada sob o N° 08/2020, para registro de preços de componentes de sistema de videomonitoramento público, incluindo o fornecimento de equipamentos e softwares, de acordo com os critérios estabelecidos no edital e Termo de Referência, regida pela Lei n° 10.520/02 e 8.666/93, publicada pelo Consórcio Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra Botucaraí.

A sessão virtual do certame restou realizada através do portal eletrônico Banrisul – Pregão Online, na data de 03 de dezembro de 2020, às 08:30 h.

Iniciado o certame restou ao final declarada vencedora a empresa **AICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 24.912.286/0001-40, manifestando por conseguinte as recorrentes (TELTEX TECNOLOGIA S.A) e (SCJ SEGURANÇA DIGITAL EIRELI - EPP) sua intenção de recorrer da Ilma. decisão da comissão de licitação.

2. DAS RAZÕES RECURSAIS APRESENTADAS PELAS RECORRENTES:

Em suma, aduz as recorrente em suas razões que a recorrida merece ser inabilitada do certame, pela suposta existência de incompatibilidades técnicas da proposta apresentada do edital.

É o breve relato.

3. DAS CONTRARRAZÕES RECURSAIS:

3.1 DO CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:



De plano, há que se referir que a recorrida cumpriu com todas as obrigações editalícias que lhe dizem respeito, inclusive as relativas a apresentação da proposta, sendo que o (a) Ilmo (a). Pregoeiro (a) quando da análise dos documentos procedeu de forma legal e correta quanto a sua habilitação.

Contudo, haja vista a apresentação de Recurso Administrativo pela licitante TELTEX TECNOLOGIA S.A e SCJ SEGURANÇA DIGITAL EIRELI - EPP urge a recorrida, qualificada preambularmente, contestar o mérito das razões acostadas ao processo administrativo do certame, em especial após a análise das mesmas.

Neste diapasão da análise do recurso apresentado pela licitante há que se salientar, inicialmente, que o intuito de ambas as Empresas, tão somente, o condão de tumultuar o certame, haja vista que aduz irregularidades descabidas e falaciosas, acostando claramente cópia de razões repetitivas, as quais utiliza em outras situações análogas.

Da mesma feita, evidente o caráter manifestamente protelatório, eis que faz uso da letra da lei e dos termos do edital apenas com caráter argumentativo, lançando teorias e teses infundadas, sem atrelar as mesmas qualquer cunho probatório que possa vir a alterar o rumo do certame.

Assim sendo, cumpre a recorrida, quanto ao mérito recursal, apenas por cautela, tecer o que segue:

a) Da inexistência de incompatibilidades técnicas e documentais da proposta apresentada pela recorrida:

A licitante TELTEX TECNOLOGIA S.A em suas razões alega que a recorrida “disponibilizou um modelo de mesa Controladora PTZ incompatível com o Software ISS Securos proposto” não atendendo assim ao item 44, em evidente afronta à previsão editalícia que exigem a obrigatoriedade da apresentação e disponibilização de equipamentos conforme exigências do Termo de Referência” (sic).



Já a Licitante SCJ SEGURANÇA DIGITAL EIRELI - EPP em suas razões alega o descumprimento na Proposta ao ofertar produtos incompatíveis com o edital, não atendendo assim aos itens 33, 37 e 44 e respectivo termo de Referência;

Quanto aos tópicos não merecem prosperar as alegações das recorrentes, eis que da simples análise da proposta apresentada é claramente possível averiguar que a recorrida preencheu de forma adequada os requisitos exigidos, tais como marca e modelo e compatibilidade com o Termo de Referência.

Ademais, o instrumento convocatório, que faz lei entre as partes conforme cita a recorrente em suas razões, forneceu o modelo de proposta a ser seguido no certame em comento, bem como trouxe em específico a forma de preenchimento da mesma, veja-se:

“8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 *No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/ modelos, preços unitário ofertado.*

8.3 *O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.*

8.4 *O licitante deverá encaminhar proposta, para TODOS os itens do objeto deste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.*

8.5 *A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.*

8.6 *As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.*

8.7 *O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.*

8.8 *Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos,*



taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.9 *Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.*

8.10 *A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item”.*

Ainda, no mesmo tópico recursal, aduzem as recorrentes que a recorrida, quanto aos itens 33, 37 e 44, que não atendem as especificações editalícias. Contudo, cabalmente inverídica as alegações, eis que não somente ofertado produto adequado ao certame, assim evidentemente de acordo com o instrumento convocatório, como também, da análise técnica dos mesmos possível averiguar que se tratam de equipamentos inclusive superiores aos exigidos, os quais atendem satisfatoriamente o objetivo da licitação.

Dessa feita, vê-se que o preenchimento dos itens citados pela recorrente apresentam de forma expressa todas as informações necessárias, exigidas para sua habilitação, motivo pelo qual não merece provimento o recurso administrativo ora contrarrazado.

É o que, desde já, se requer.

b) Da alegação de incompatibilidade dos Itens 33, 37 e 44 do Edital PE 08/2020:

b.1) Do ITEM Nº 33 - Câmera Dome Externa 04 MP:

Sem prejuízo do que ademais será referido, quanto ao tópico em comento, há que se referir que o edital explana características técnicas exigidas, para cumprimento em teor qualitativo e técnico conforme o Termo de Referência.

Quanto ao tópico em comento estamos diante tão somente de erro formal quando do preenchimento da proposta e a anexação dos documentos



respectivos ao tópico, eis que a recorrido, oferta o produto tal qual licitado, qual seja, Modelo DH-IPC-HDBW5442R-ASE, Marca: Dahua.

Dessa feita, requer-se, desde já, a correção tão somente da descrição constante na proposta final apresentada, para que conste:

33	Câmera dome externa 04 MP	Dahua	DH-IPC-HDBW5442R-ASE	20	un	R\$ 777,84	R\$ 15.556,80
----	---------------------------	-------	----------------------	----	----	------------	---------------

Ato contínuo, importante salientar que o erro formal apresentado não interfere no preço ofertado, motivo pelo qual não há que se falar em qualquer prejuízo ao órgão licitante, eis que a proposta da recorrida é a mais vantajosa e, portanto, legal e adequada para o serviço ora contratado.

Por fim, quanto ao tópico, com o intuito de afastar quaisquer irregularidades formais, haja vista que tecnicamente o produto é o adequado para cumprimento das exigências editalícias, segue em anexo as presentes contrarrazões o datasheet da Camera DH-IPC-HDBW5442R-ASE, Marca Dahua.

Ainda, quanto a correção de erro formal da proposta de preços urge referir que a mesma é possível e inclusive adotada pelos órgãos de controle público, em observância aos princípios da busca pela proposta mais vantajosa e da necessidade de utilização do formalismo moderado.

Quanto ao hora manifestado, o Tribunal de Contas da União compreende possível permitir que a empresa ofertante da melhor proposta possa corrigir a planilha apresentada durante o certame, desde que essa possibilidade não resulte em aumento do valor total já registrado, o qual serviu de parâmetro comparativo entre os licitantes, veja-se:

Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. (Acórdão 1.811/2014 – Plenário)..



Portanto, vício tão somente formal, quando do preenchimento da planilha não é motivo suficiente para a inabilitação da recorrida, eis que a mesma pode ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.

Dessa feita, diante das colocações acima exaradas, em observância ao princípio da contratação da proposta mais vantajosa, aliada ao princípio da razoabilidade e proporcionalidade, requer-se a recorrida que o erro formal seja considerado devidamente sanado, requerendo-se a retificação da PROPOSTA FINAL e da ATA do certame, a fim de que a mesmas passem a ter a seguinte redação do ITEM 33, qual seja: Camera Modelo DH-IPC-HDBW5442R-ASE, Marca Dahua, restando, ao final, julgado os recursos das recorrentes IMPROCEDENTES quanto ao tópico.

É o que se requer.

b.2) ITEM Nº 37: Servidor de gerenciamento de imagens p/ 8 câmeras

Ato contínuo, quanto ao item apontado pela recorrente SCJ SEGURANÇA DIGITAL EIRELI, como supostamente não atendendo o requisito editalício, especificamente quanto ao item 37, urge a recorrida tecer o que segue.

Nada há que se falar em descumprimento do instrumento convocatório, especialmente quanto as características técnicas exigidas, haja vista que ofertado produto adequado ao cumprimento do objeto do certame.

Neste diapasão, dispõe o edital quanto ao item: “Disco Rígido com capacidade máxima de 4TBs 2 HD SATA 3”. Por conseguintem, o modelo ofertado foi o NVA 3208 P, o qual como detalhado em Datasheet informa a capacidade de armazenamento: **Capacidade máxima de 12TBs 1HA Sata 3.**

Explica-se: O NVD 3208P. disponibiliza 1 HD com capacidade de 12TB ou seja, ofertado e entregue **4TB a mais de armazenamento em disco** do que o pedido no edital e Termo de Referência, nada havendo que se falar em incompatibilidade técnica.



Dessa feita, diante das colocações acima exaradas, em observância ao princípio da contratação da proposta mais vantajosa, aliada ao princípio da razoabilidade e proporcionalidade, verificado o cumprimento do instrumento convocatório de forma adequada, requer reste julgado o recurso das recorrentes IMPROCEDENTES.

É o que se requer.

b.3) ITEM Nº 44: Mesa controladora para câmera PTZ

Ato contínuo, apontam as recorrentes o não atendimento de requisito editalício, especificamente quanto ao item 44, motivo pelo qual urge a recorrida tecer o que segue.

Das alegações das recorrentes:

A licitante TELTEX TECNOLOGIA aduz:

“Aliás, ainda no que se refere ao atendimento às especificações técnicas para atendimento ao objeto previsto no Edital, colacionamos abaixo o item 44 em que a recorrida ofertou e que não atendem às especificações editalícias, quais sejam:

ITEM 44 – O modelo ofertado pelo arrematante não atende as seguintes especificações:

(...)

e) Possuir integração via SDK.

h) Deverá ser compatível com o software VMS proposto, comprovado através de site oficial do fabricante do VMS, com acesso disponível para consulta no momento da licitação.

Já a Licitante S.A SCJ SEGURANÇA DIGITAL EIRELI – EPP aduz:



Diante do produto ofertado pela empresa AICOM COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES EIRELI., da marca Intelbras, modelo VTN 2000, constatamos que o produto em suma não atende ao Termo de Referência:

Edital solicita: (...)

h) Deverá ser compatível com o software VMS proposto, comprovado através de site oficial do fabricante do VMS, com acesso disponível para consulta no momento da licitação. (...)

Não prosperam as alegações exaradas, haja vista o que a seguir exaramos.

Neste diapasão, **em primeiro**, há que se referir o questionamento efetuado ao Comaja sobre a Mesa Controladora PTZ, o qual elimina a necessidade de Possuir a Integração do SDK, e autorizando a utilização do Sistema API, o qual atende satisfatoriamente as necessidades de funcionamento pleno entre o Software e Mesa Controladora PTZ.

Segue link de acesso para consulta:

https://www.comaja.com.br/uploads/edital/1976/fSLQDTzz_RfGN_QhQA4ZdN7_xkdy5oQWg.pdf

Ademais, por cautela colacionamos:



QUESTIONAMENTO 2:

Dúvida 2:

Sobre o item 6 do Termo de Referência - 6. **ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS DO OBJETO LICITATÓRIO;**

6.37 Mesa Controladora para Câmera PTZ

- a) Teclado (keyboard) desenvolvido especificamente para operações de CFTV.
- b) Possuir alavanca dedicada para operação com câmeras PTZ (Pan/ Til/ Zoom).
- c) Possuir Jog Control para controle de reprodução de vídeos gravados.
- d) Possuir opção de customizar botões.
- e) Possuir integração via SDK.**
- f) Conexão via cabo USB 2.0 ou Ethernet (conector RJ45).

- g) Equipamento deverá ser desenvolvido exclusivamente para operação em sistema de videomonitoramento, possuindo capacidade de operação com destros ou canhotos.
- h) Deverá ser compatível com o software VMS proposto, comprovado através de site oficial do fabricante do VMS, com acesso disponível para consulta no momento da licitação.

Em relação a Letra “e” **Possuir integração via SDK.** gostaria de saber se poderia ser **aceita Integração API (que é a mais atualizada nestas mesas controladoras atualmente)**, ao invés da SDK? Poderíamos usar a API e atender ao item descrito?

RESPOSTA 2:

Uma API (Application Programming Interface), é uma interface de comunicação para algum tipo de serviço.

Enquanto que uma SDK (Software Development Kit), é um kit de ferramentas que podem conter APIs para uma demanda específica, usado somente para refazer a programação ou inserção de códigos e scripts, que não vem ser o caso no uso diário caso haja solicitação de troca deste equipamento.

Desta maneira, entendemos que a API atende satisfatoriamente as descrições mínimas do Termo de Referência, não causando nenhum tipo de problemas quanto a funcionamento pleno.

Claro e cristalino, portanto, que não há necessidade de a mesa ter a integração SDK, resultante que poderia ser uma interface de comunicação API como a Mesa Modelo VTN 2000.

Ato contínuo, aduzem também:

(...) h) Deverá ser compatível com o software VMS proposto, comprovado através de site oficial do



fabricante do VMS, com acesso disponível para consulta no momento da licitação. (...)

Manifestamente protelatória a alegação, haja vista que segue Link do **software da ISS (presente no site OFICIAL DA ISS)**, demonstrando que o Software é compatível com a Mesa Controladora que utilizamos na Proposta de Preços:

<http://tadviser.com/index.php/Product:SecurOS>

1. *The single user interface – one of conditions of successful work from system safety, the maximum use of all advantages to solving of tasks. During creation of security systems on the SecurOS platform are available to the user: opportunity for work with the security system equipment directly via the user interface "tooltip balloons" (context menu) when targeting by the mouse cursor on active elements of the interface variety of options of data mapping and reproduction of a video (mosaic data mapping from a set of video cameras, setup of layouts, support of single-channel and polyscreen tours), displays of a location of the equipment in space and its settings on interactive plans of premises, digital maps independent development of screen forms for different categories of users using DHTML of templates: adding of virtual buttons, setup of dialog boxes, management tools system componentes support of both standard, and specialized keyboards and joysticks **(with the USB/COM interface)**, special "mice" for **control of PTZ video cameras** and for reproduction of videos using pause commands, "reproduction", "rewind" and "the accelerated and frame (slowed-down) rewind" - (with the USB/COM interface):*

Tradução: *A interface de usuário única - uma das condições de trabalho bem-sucedido da segurança do sistema, o uso máximo de todas as vantagens para a resolução de tarefas durante a criação de sistemas de segurança na plataforma SecurOS estão disponíveis para o usuário:*

oportunidade de trabalhar com o equipamento do sistema de segurança diretamente através da interface do usuário "balões de dicas" (menu de contexto) ao direcionar o cursor do mouse para elementos ativos da interface variedade de opções de mapeamento de dados e reprodução de um vídeo (mapeamento de dados em mosaico a partir de um conjunto de câmeras de vídeo, configuração de layouts, suporte de tours monocanal e polyscreen), exibições de uma localização do equipamento no espaço e suas configurações no interativo



planos de instalações, mapas digitais desenvolvimento independente de formulários de tela para diferentes categorias de usuários usando DHTML de modelos: adição de botões virtuais, configuração de caixas de diálogo, ferramentas de gerenciamento de componentes do sistema suporte para teclados e joysticks padrão e especializados **(com interface USB / COM)**, "mouses" especiais para **controle de câmeras de vídeo PTZ** e para reprodução de vídeos usando comandos de pausa, "reprodução", "retrocesso" e "o acelerado e quadro (desacelerado) retroceder".

Mesa Controladora Para Camera PTZ – Modelo Intelbras VTN 2000

Descrição do Datasheet da mesa em relação a conexão;



L P
230 mm 150 mm



Com a mesa controladora VTN 2000, proteger um patrimônio se torna mais fácil e prático. Ela possui tecnologia híbrida e funciona ligada a um DVR ou NVR, câmeras speed dome e um monitor para visualizar as imagens. É mais segurança e comodidade para seu sistema de CFTV, IP ou analógico.

Características

- * Operação fácil e rápida do sistema de segurança
- * Suporta protocolos Intelbras, Palco-P e Palco-D
- * Permite configuração de acesso por perfil de usuário
- * Conexão IP via RJ45
- * Comunicação via RS485 e RS232
- * Comunicação via porta USB

Mesa Funciona normalmente com conexão USB;



Ainda para demonstrar que as mesas são compatíveis com o Software, segue a relação de alguns órgãos públicos da região que utilizam esta mesma tecnologia, veja-se:

* Brigada Militar na Cidade de Ibirubá/RS, um dos locais que o Certame atende;

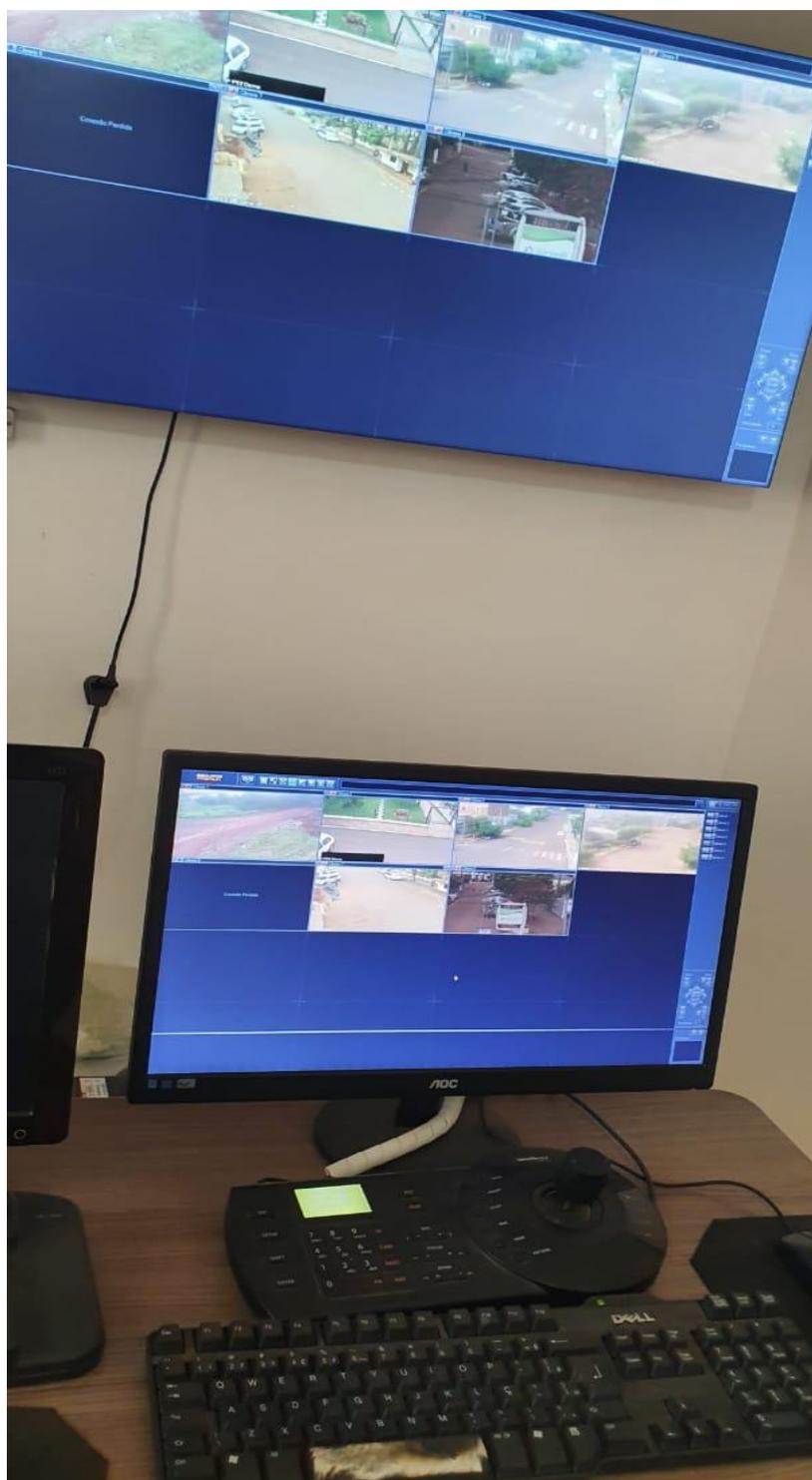
Mesa controladora para câmera PTZ



Mesa Controladora Modelo VTN 2000 – Intelbras em funcionamento na BM de Ibirubá/RS em funcionamento com o Software ISS Seguros – Foto tirada em 14/12/2020.



Mesa Controladora Modelo VTN 2000 – Intelbras em funcionamento na BM de Ibirubá/RS – Foto tirada em 14/12/2020.



Sala de operação do Videomonitoramento Urbano na Cidade de Ibirubá – Foto tirada em 14/12/2020



DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DA MESA CONTROLADORA PARA CÂMERA PTZ DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE IMAGENS DA SALA DE MONITORAMENTO DA BRIGADA MILITAR DE IBIRUBÁ/RS

A Brigada Militar da Cidade de Ibirubá/RS, localizada na Rua Serafim Fagundes, 1727 - Centro, Ibirubá/RS - RS, 98200-000, vem por meio deste esclarecer a pedido da Empresa **AICOM COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob nº 24.912.286/0001-40** e **CREA**

RS 220368, estabelecida na Rod. RS 223, KM 48 + 251 Metros, s/nº, bairro Bangü, na cidade de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, que:

Possuímos sistema de Videomonitoramento Urbano em toda a cidade, os quais estão instalados e ficam sob monitoramento da sede da Brigada Militar de Ibirubá /RS, onde foi instalada a central/Servidor de monitoramento das vias Urbanas.

A Mesa Controladora para Câmera PTZ atualmente instalada é o Modelo VTN 2000 da Intelbras, que opera com o Software ISS Securos, a qual vem atendendo as funcionalidades necessárias para o monitoramento das imagens das Câmeras de videomonitoramento da cidade, o sistema funciona de forma correta, e em perfeitas condições.

Ainda concedemos autorização para anexo as imagens da Sala de Videomonitoramento, onde localiza-se a Mesa Controladora e o Software, para comprovação exclusiva ao Recurso adm. Interposto pela Empresa, para comprovação da mesa e Software, a fim da Licitação do Órgão Consórcio Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS – COMAJA, a qual resultou na Empresa AICOM vencedora do Certame de Videomonitoramento Urbano em Vias Públicas;

OBS: imagens serão usadas de maneira exclusiva e única ao Recurso adm. da Empresa Aicom, após finalizado, imagens serão excluídas, não sendo autorizado por nenhuma outra Empresa ou pessoa a reutilizá-las seja para qualquer finalidade;

Por expressão da verdade, firmo a presente declaração.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Juliano Cadó Soares'.

JULIANO CADÓ SOARES
CAP. GOEM
Id. Func. 3879879

Ibirubá /RS, 14 de dezembro de 2020.

BRIGADA MILITAR DE IBIRUBÁ/RS



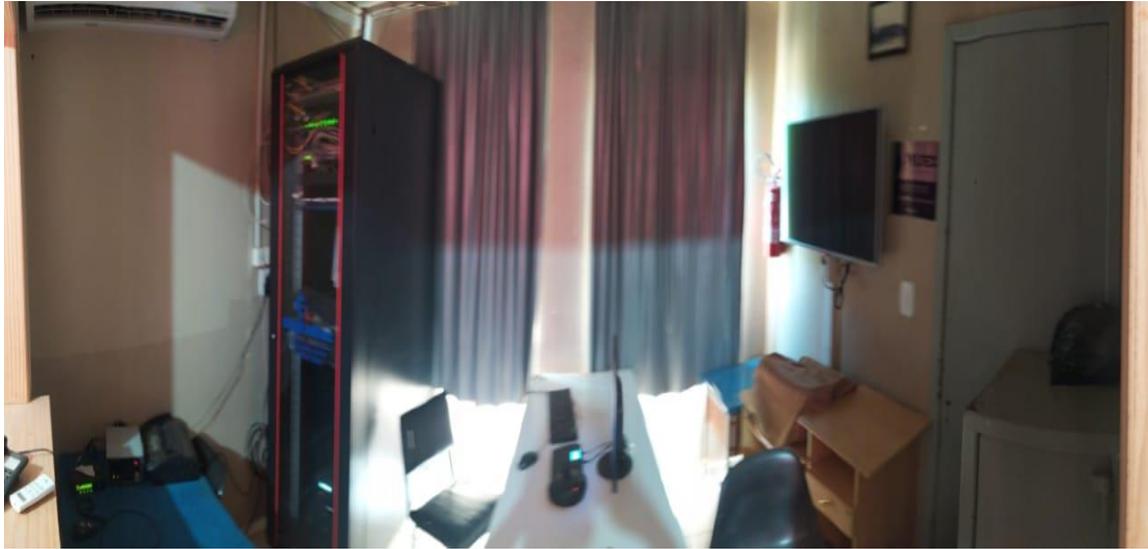
* Brigada Militar na Cidade de Saldanha Marinho/RS, um dos locais que o Certame atende;



Mesa Controladora Modelo VTN 2000 – Intelbras em funcionamento cidade de Saldanha Marinho/RS



Sala de operação do Videomonitoramento Urbano na Cidade de Saldanha Marinho/RS –
Foto tirada em 11/12/2020



Sala de operação do Videomonitoramento Urbano na Cidade de Saldanha Marinho/RS –
Foto tirada em 11/12/2020



**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DA MESA CONTROLADORA PARA CÂMERA PTZ
DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE IMAGENS DA SALA
DE MONITORAMENTO DA BRIGADA MILITAR DE SALDANHA MARINHO/RS**

A Brigada Militar da Cidade de Saldanha Marinho/RS, localizada na Av. Silva Taváres, 225, Saldanha Marinho - RS, 98250-000, vem por meio deste esclarecer a pedido da Empresa **AICOM COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob nº 24.912.286/0001-40** e **CREA RS 220368**, estabelecida na Rod. RS 223, KM 48 + 251 Metros, s/nº, bairro Bangú, na cidade de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, que:

Possuímos sistema de Videomonitoramento Urbano em toda a cidade, os quais estão instalados e ficam sob monitoramento da sede da Brigada Militar de Saldanha Marinho, onde foi instalada a central/Servidor de monitoramento das vias Urbanas.

A Mesa Controladora para Câmera PTZ atualmente instalada é o Modelo VTN 2000 da Intelbras, que opera com o Software ISS Securos, a qual vem atendendo as funcionalidades necessárias para o monitoramento das imagens das Câmeras de videomonitoramento da cidade, o sistema funciona de forma correta, e em perfeitas condições.

Ainda concedemos autorização para anexo as imagens da Sala de Videomonitoramento, onde localiza-se a Mesa Controladora e o Software, para comprovação exclusiva ao Recurso adm. Interposto pela Empresa, para comprovação da mesa e Software, a fim da Licitação do Órgão Consórcio Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS – COMAJA, a qual resultou na Empresa AICOM vencedora do Certame de Videomonitoramento Urbano em Vias Públicas;

OBS: imagens serão usadas de maneira exclusiva e única ao Recurso adm. da Empresa Aicom, após finalizado, imagens serão excluídas, não sendo autorizado por nenhuma outra Empresa ou pessoa a reutilizá-las seja para qualquer finalidade;

Por expressão da verdade, firmo a presente declaração.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Juliano Cadó Soares', written over a horizontal line.

Saldanha Marinho/RS, 14 de dezembro de 2020.

JULIANO CADÓ SOARES
CAP. ODEM
M. Func. 5879879

BRIGADA MILITAR DE SALDANHA MARINHO/RS



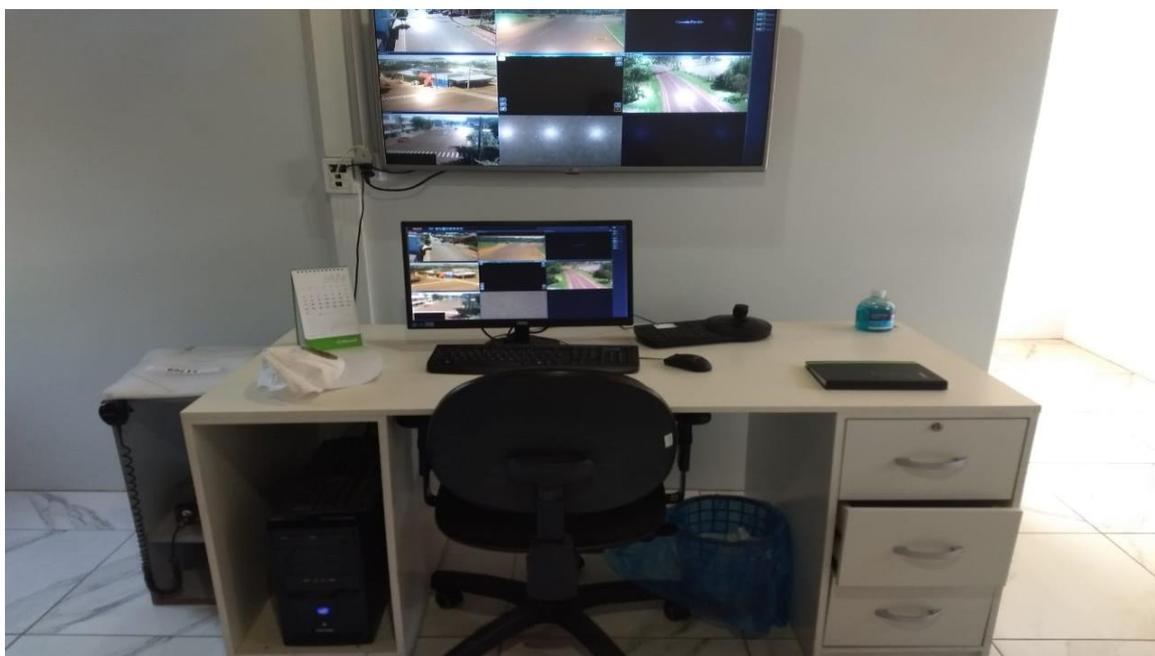
* Município de Quinze de Novembro/RS - Brigada Militar:

Sistema de Videomonitoramento Urbano em funcionamento com A Mesa TPZ e Software ISS Seguros;

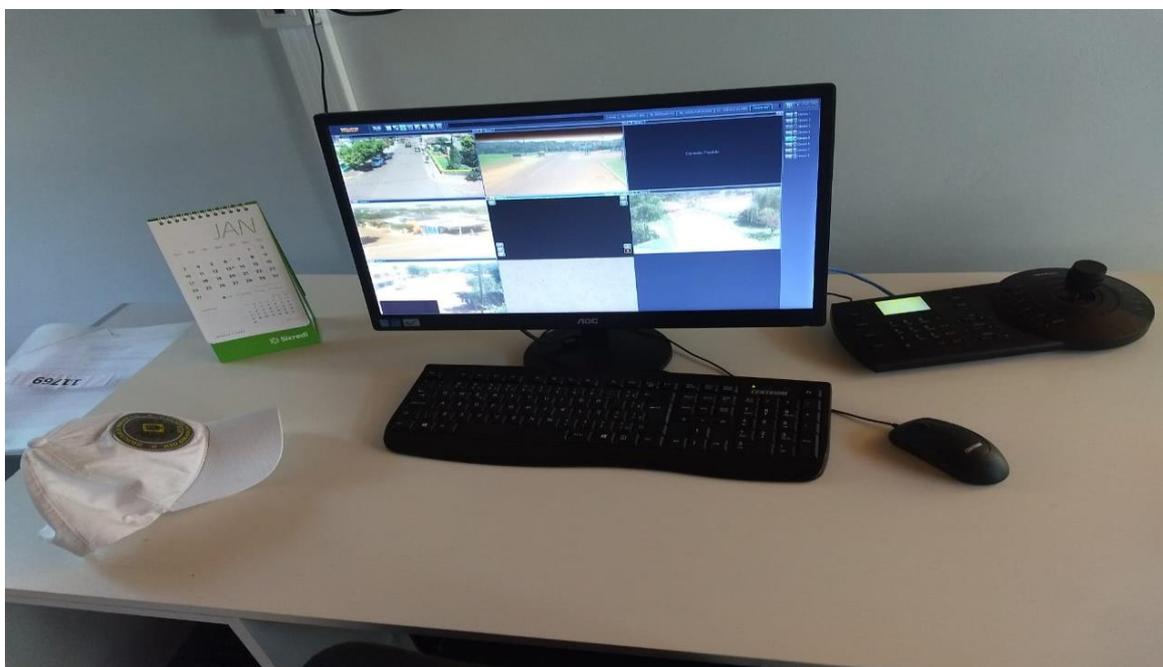


Mesa Controladora Modelo VTN 2000 – Intelbras em funcionamento cidade de Quinze de Novembro/RS

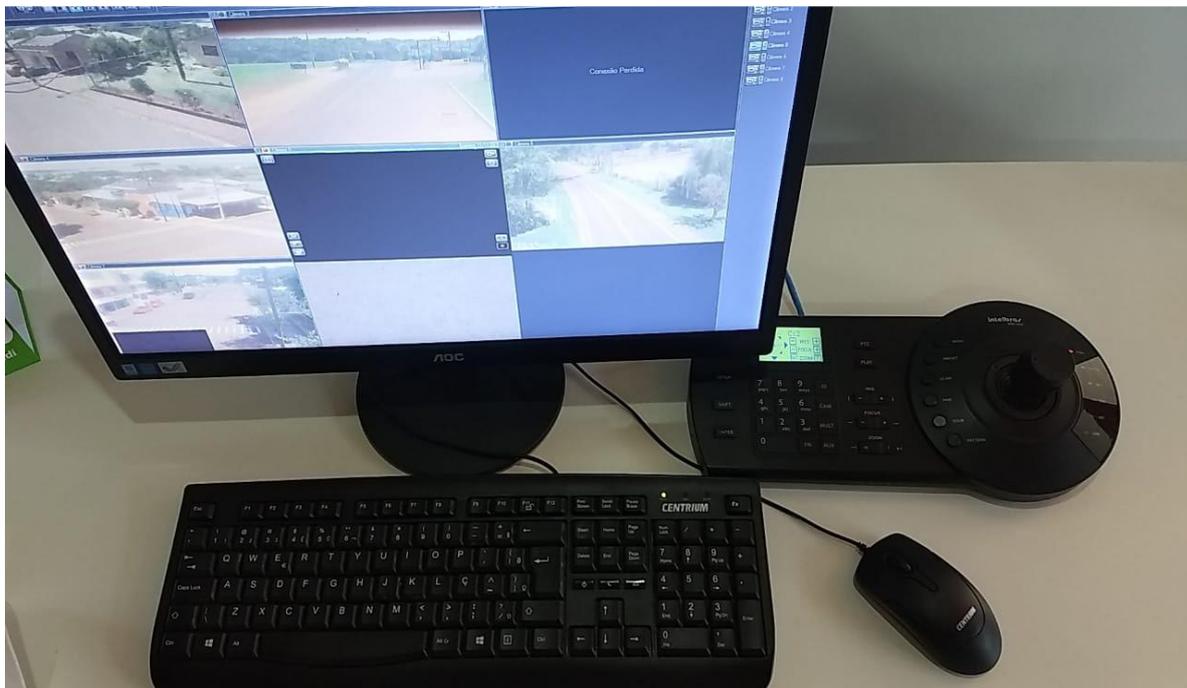




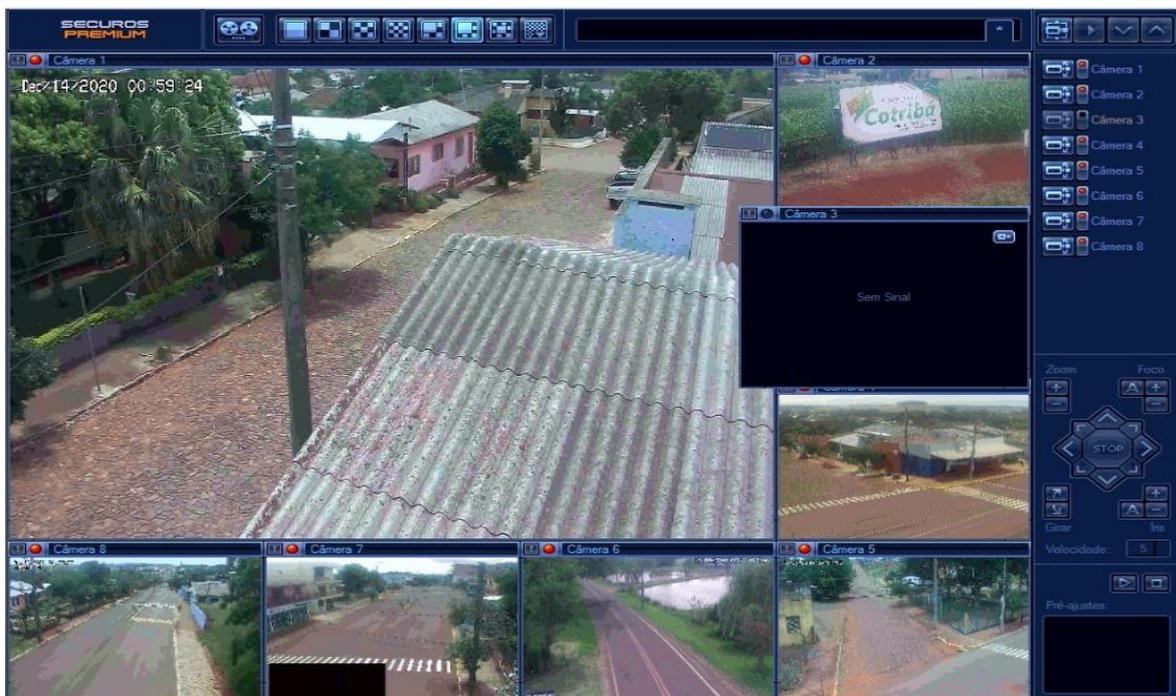
Sala de operação do Videomonitoramento Urbano na Cidade de Quinze de Novembro/RS
– Foto tirada em 12/12/2020



Software da ISS Securos operando com a Mesa Controladora VTN 2000 – Foto tirada em
12/12/2020



Software da ISS Securos operando com a Mesa Controladora VTN 2000 – Foto tirada em 11/12/2020



Software da ISS Securos operando com a Mesa Controladora VTN 2000 – imagem em 14/12/2020



Sala de operação do Videomonitoramento Urbano na Cidade de Quinze de Novembro/RS – Foto tirada em 11/12/2020





DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DA MESA CONTROLADORA PARA CÂMERA PTZ DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE IMAGENS DA SALA DE MONITORAMENTO DA BRIGADA MILITAR DE QUINZE DE NOVEMBRO/RS

A Brigada Militar da Cidade de Quinze de Novembro/RS, localizada na Rua Rui Barbosa, 957 - Centro - Quinze de Novembro, RS - CEP: 98230-000, vem por meio deste esclarecer a pedido da Empresa **AICOM COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob nº 24.912.286/0001-40** e **CREA RS 220368**, estabelecida na Rod. RS 223, KM 48 + 251

Metros, s/nº, bairro Bangü, na cidade de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, que:

Possuímos sistema de Videomonitoramento Urbano em toda a cidade, os quais estão instalados e ficam sob monitoramento da sede da Brigada Militar de Quinze de Novembro/RS, onde foi instalada a central/Servidor de monitoramento das vias Urbanas.

A Mesa Controladora para Câmera PTZ atualmente instalada é o Modelo VTN 2000 da Intelbras, que opera com o Software ISS Securos, a qual vem atendendo as funcionalidades necessárias para o monitoramento das imagens das Câmeras de videomonitoramento da cidade, o sistema funciona de forma correta, e em perfeitas condições.

Ainda Ainda concedemos autorização para anexo as imagens da Sala de Videomonitoramento, onde localiza-se a Mesa Controladora e o Software, para comprovação exclusiva ao Recurso adm. Interposto pela Empresa, para comprovação da mesa e Software, a fim da Licitação do Órgão Consórcio Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS – COMAJA, a qual resultou na Empresa AICOM vencedora do Certame de Videomonitoramento Urbano em Vias Públicas;

OBS: imagens serão usadas de maneira exclusiva e única ao Recurso adm. da Empresa Aicom, após finalizado, imagens serão excluídas, não sendo autorizado por nenhuma outra Empresa ou pessoa a reutilizá-las seja para qualquer finalidade;

Por expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Quinze de Novembro/RS, 14 de dezembro de 2020.

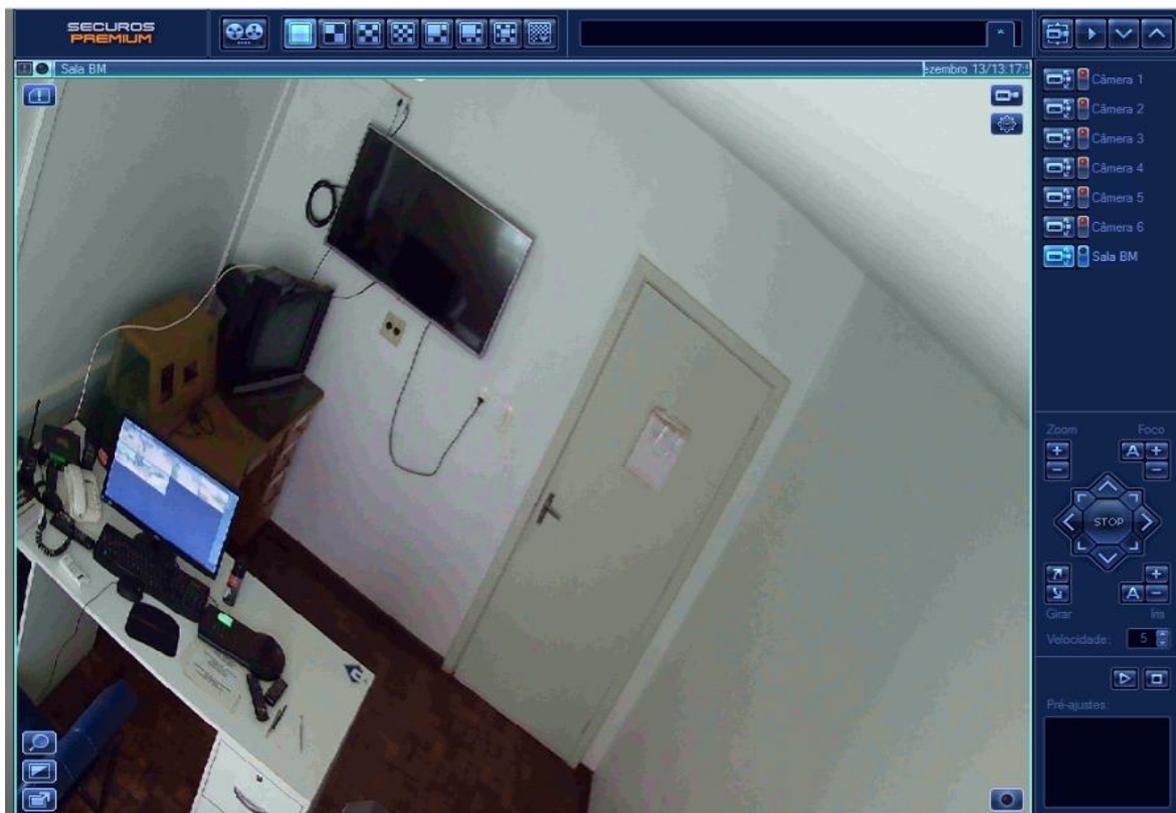
JULIANO CADÓ SOARES
CAP. QOEM
Id. Func. 3879879

BRIGADA MILITAR DE QUINZE DE NOVEMBRO/RS



* Cidade de Selbach/RS - Brigada Militar

Sistema de Videomonitoramento Urbano em funcionamento com A Mesa TPZ e Software ISS Securos;



Sala de operação do Videomonitoramento Urbano na Cidade de Selbach/RS – Imagem tirada em 13/12/2020



Software da ISS Securos operando com a Mesa Controladora VTN 2000 – imagem em 13/12/2020



DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DA MESA CONTROLADORA PARA CÂMERA PTZ DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE IMAGENS DA SALA DE MONITORAMENTO DA BRIGADA MILITAR DE SELBACH/RS

A Brigada Militar da Cidade de Selbach/RS, localizada na Av. Vinte e Cinco de Julho, 943, Selbach - RS, 99450-000, vem por meio deste esclarecer a pedido da Empresa **AICOM COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **24.912.286/0001-40** e CREA

RS 220368, estabelecida na Rod. RS 223, KM 48 + 251 Metros, s/nº, bairro Bangú, na cidade de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, que:

Possuímos sistema de Videomonitoramento Urbano em toda a cidade, os quais estão instalados e ficam sob monitoramento da sede da Brigada Militar de Selbach/RS, onde foi instalada a central/Servidor de monitoramento das vias Urbanas.

A Mesa Controladora para Câmera PTZ atualmente instalada é o Modelo VPN 2000 da Intelbras, que opera com o Software ISS Securos, a qual vem atendendo as funcionalidades necessárias para o monitoramento das imagens das Câmeras de videomonitoramento da cidade, o sistema funciona de forma correta, e em perfeitas condições.

Ainda concedemos autorização para anexo as imagens da Sala de Videomonitoramento, onde localiza-se a Mesa Controladora e o Software, para comprovação exclusiva ao Recurso adm. Interposto pela Empresa, para comprovação da mesa e Software, a fim da Licitação do Órgão Consórcio Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS – COMAJA, a qual resultou na Empresa AICOM vencedora do Certame de Videomonitoramento Urbano em Vias Públicas;

OBS: imagens serão usadas de maneira exclusiva e única ao Recurso adm. da Empresa Aicom, após finalizado, imagens serão excluídas, não sendo autorizado por nenhuma outra Empresa ou pessoa a reutilizá-las seja para qualquer finalidade;

Por expressão da verdade, firmo a presente declaração.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Juliano Cadó Soares', written over a horizontal line.

Selbach/RS, 14 de dezembro de 2020.

JULIANO CADÓ SOARES
CAP. GOEM
Id. Func. 3879879

BRIGADA MILITAR DE SELBACH/RS



Diante das razões colacionadas alhures, a fim de evitar tautologia, há que se esclarecer que:

A recorrida AICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, apresentou tempestivamente todos os documentos exigidos para a aceitabilidade da proposta, inclusive catálogos e demais informações emitidas pelo fabricante dos produtos ofertados, conforme se vê da vasta documentação acostada ao certame;

Assim sendo, **NÃO MERECEM PROSPERAR** as alegações das licitantes recorrentes, tendo em vista que a recorrida cumpre de forma cabal todos os requisitos editalícios e, dessa forma, foi habilitada de forma adequada e totalmente condizente com a legislação em vigor.

4. DA CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Sem prejuízo das contrarrazões até aqui lançadas, urge a recorrida tecer comentário oportuno quanto a interpretação das exigências editalícias, as quais se realizadas tão somente sob o mero aspecto formal, sem observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, pode ferir o princípio basilar das Licitações e Contratos Administrativos, que visa a busca da PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, no caso a da recorrida.

Ainda, no certame em comento não há qualquer situação, documento ou informação que atinja diretamente a competitividade e a isonomia entre os participantes da licitação, o que permitiu ao ente público a busca e classificação da proposta mais vantajosa, permitindo, assim, julgar de forma objetiva as propostas apresentadas.

Correta, legal e adequada a habilitação da recorrida, portanto.



5. DOS PEDIDOS:

Diante do disposto nas presentes Contrarrazões Recursais, bem como nada havendo que se falar na inabilitação da recorrida, certo que seja o objeto do certame adjudicado em seu favor.

Requer, portanto:

a) O recebimento tempestivo das presentes Contrarrazões;

b) De forma concomitante, diante das colocações do Subitem 3.1, alínea b.1, em observância ao princípio da contratação da proposta mais vantajosa, aliada ao princípio da razoabilidade e proporcionalidade⁴, requer-se a recorrida que o erro formal seja considerado devidamente sanado, requerendo-se a retificação da PROPOSTA FINAL e da ATA do certame, a fim de que a mesmas passem a ter a seguinte redação do ITEM 33, qual seja: Camera Modelo DH-IPC-HDBW5442R-ASE, Marca Dahua, que atende as especificações técnicas exigidas no termo de Referencia, restando, ao final, julgado os recursos das recorrentes IMPROCEDENTES quanto ao tópico;

c) Para ao final, quanto aos demais tópicos, julgar pelo **NÃO PROVIMENTO** do Recurso Administrativo apresentado pela licitante TELTEX TECNOLOGIA S.A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 73.442.360/0003-89, e do Recurso Administrativo apresentado pela Licitante SCJ SEGURANÇA DIGITAL EIRELI – EPP, pessoa Jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 15.510.770/0001-51.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

⁴ Marçal Justem Filho, in Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 13. ed, p. 76, ao tratar do princípio da proporcionalidade ensina, in verbis: "O princípio da proporcionalidade restringe o exercício das competências públicas, proibindo o excesso. A medida limite é a salvaguarda dos interesses públicos e privados em jogo. Incumbe ao Estado adotar a medida menos danosa possível, através da compatibilização entre os interesses sacrificados e aqueles que se pretende proteger. Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos. Sob esse ângulo, as exigências da lei ou do Edital devem ser interpretadas como instrumentais."



Ibirubá/RS, 14 de dezembro de 2020.





AICOM COM. E SER. DE TEL. EIRELI

GILNEI ANDRÉ DOS SANTOS

CPF nº 661.352.140-07

Representante Legal

DH-IPC-HDBW5442R-ASE

4MP WDR IR Dome WizMind Network Camera



Launched by Dahua Technology, Dahua WizMind is a full portfolio of solutions composed of project-oriented products including IPC, NVR, PTZ, XVR, Thermal and software platform which adopts industry-leading deep learning algorithms. Focusing on customer's requirements, WizMind provides precise, reliable and comprehensive AI solutions for verticals.

Series Overview

With starlight solution and deep learning algorithm, Dahua WizMind 5 Series network camera has various intelligent functions, including face capture, perimeter protection and people counting, which greatly improve the accuracy of video analysis. The series camera supports dust-proof function, waterproof function and vandal-proof function, complying with the standards of IP67 and IK10 (Supported by some select models).

Functions

Face Detection

Dahua Face Detection technology can detect the face in the image. With deep learning algorithm, the technology supports detecting, tracking, capturing and selecting the best face image, and then outputs face snapshot.

Perimeter Protection

With deep learning algorithm, Dahua Perimeter Protection technology can recognize human and vehicle accurately. In restricted area (such as pedestrian area and vehicle area), the false alarms of intelligent detection based on target type (such as tripwire, intrusion, fast moving, parking detection, loitering detection and gathering detection) are largely reduced.

- 1/1.8" 4Megapixel progressive scan CMOS
- ROI, SMART H.264+/H.265+, flexible coding, applicable to various bandwidth and storage environments
- 25/30 fps@2688 × 1520, 50/60 fps@1080P (1920 × 1080)
- WDR (140 dB), Day/Night (ICR), 3D DNR, AWB, AGC, BLC
- Multiple network monitoring: Web viewer, CMS (DSS/PSS) & DMSS
- 2.8 mm fixed lens (3.6 mm, 6.0 mm optional)
- 1/1 Alarm in/out, 1/1 audio in/out
- Max. IR LEDs Length 50 m
- Micro SD memory, IP67, IK10



People Counting

With deep learning algorithm, Dahua People Counting technology can track and process moving human body targets to realize the accurate statistics of enter No., leave No., and In Area No. Working with management platform, it outputs yearly/monthly/daily reports to meet your requirements.

ePoE

Dahua ePoE technology provides a new way to accomplish long distance transmission between IP camera and network switch. It allows more flexible surveillance system design, improves reliability and saves construction and wiring cost.

Protection (IP67, IK10, wide voltage)

IP67: The camera passes a series of strict test on dust and soak. It has dust-proof function, and the enclosure can work normal after soaking in 1 m deep water for 30 minutes.

IK10: The enclosure can stand the punch more than 5 times from a 5 kg hammer falling from a height of 40 cm (Impact energy is 20J).

Wide voltage: The camera allows $\pm 30\%$ (for some power supplies) input voltage tolerance (wide voltage range), and it is widely applied to outdoor environment with instable voltage.

Technical Specification

Camera

Image Sensor	1/1.8" 4Megapixel progressive scan CMOS
Max. Resolution	2688 (H) × 1520 (V)
RAM/ROM	512 MB/128 MB
Scanning System	Progressive
Electronic Shutter Speed	Auto/Manual, 1/3 s–1/100000 s
S/N Ratio	> 56 dB
Minimum Illumination	0.002 Lux@F1.6
Illumination Distance	Distance up to 50 m (164 ft)
Illuminator On/Off Control	Auto/Manual
Illuminator Number	1 (IR LED)

Lens

Lens Type	Fixed-focal																				
Mount Type	Board-in																				
Focal Length	2.8 mm, 3.6 mm, 6.0 mm																				
Max. Aperture	F1.6																				
Angle of View	H: 113°, V: 60°/H: 89°, V: 48°/H: 56°, V: 31°																				
Aperture Type	Fixed																				
Close Focus Distance	1.3 m (4.27 ft)/1.9 m (6.23 ft)/3.8 m (12.47 ft)																				
DORI Distance	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Lens</th> <th>Detect</th> <th>Observe</th> <th>Recognize</th> <th>Identify</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2.8mm</td> <td>58m(190ft)</td> <td>23m(75ft)</td> <td>12m(39ft)</td> <td>6m(20ft)</td> </tr> <tr> <td>3.6mm</td> <td>72m(236ft)</td> <td>29m(95ft)</td> <td>14m(46ft)</td> <td>7m(23ft)</td> </tr> <tr> <td>6.0mm</td> <td>113m(371ft)</td> <td>45m(148ft)</td> <td>23m(75ft)</td> <td>11m(36ft)</td> </tr> </tbody> </table>	Lens	Detect	Observe	Recognize	Identify	2.8mm	58m(190ft)	23m(75ft)	12m(39ft)	6m(20ft)	3.6mm	72m(236ft)	29m(95ft)	14m(46ft)	7m(23ft)	6.0mm	113m(371ft)	45m(148ft)	23m(75ft)	11m(36ft)
	Lens	Detect	Observe	Recognize	Identify																
	2.8mm	58m(190ft)	23m(75ft)	12m(39ft)	6m(20ft)																
	3.6mm	72m(236ft)	29m(95ft)	14m(46ft)	7m(23ft)																
6.0mm	113m(371ft)	45m(148ft)	23m(75ft)	11m(36ft)																	

Pan/Tilt/Rotation

Pan/Tilt/Rotation Range	Pan: 0°–355°; Tilt: 0°–75°; Rotation: 0°–355°
-------------------------	---

Artificial Intelligence

Face Detection	Face detection; track; optimization; snapshot; face enhancement; face exposure; face matting setting; face, single inch photo; three snapshot methods: real-time snapshot, optimization snapshot, quality priority; face angle filter; optimization time setting
Perimeter Protection	Tripwire; intrusion; fast moving (the three functions support the classification and accurate detection of vehicle and human); loitering detection; people gathering; parking detection
People Counting	Support the counting of enter number, leave number, and pass number, and displaying and outputting yearly/monthly/daily reports. Support the counting of number in area, and 4 rules configuration. Count number of people or stay time and link alarm. Support queue management, and 4 rules configuration. Count number of people or stay time and link alarm

General Intelligence

Event Trigger	Motion detection, Video tampering, Scene changing, Network disconnection, IP address conflict, Illegal Access, Storage anomaly
General Intelligence	Object Abandoned/Missing
Heat Map	Yes

Video

Compression	H.265, H.264, H.264B, H.264H, MJPEG (only supported by sub stream)
Smart Codec	Smart H.265+ / Smart H.264+
Streaming Capability	3 Streams
Resolution	2688 × 1520/2560 × 1440/2304 × 1296/1080P (1920 × 1080)/1.3M (1280 × 960)/720P (1280 × 720)/D1 (704 × 576/704 × 480)/VGA (640 × 480)/CIF (352 × 288/352 × 240)
Frame Rate	Main Stream: 2688 × 1520 (1 fps–25/30 fps) 2560 × 1440 (1 fps–25/30 fps) 1920 × 1080 (1 fps–50/60 fps)
	Sub Stream: D1 (1 fps–25/30 fps) D1 (1 fps–50/60 fps)
	Third Stream: 1080P (1 fps–16 fps)
Bit Rate Control	CBR/VBR
Bit Rate	H.264: 32 Kbps–8192 Kbps H.265: 19 Kbps–8192 Kbps
Day/Night	Auto(ICR)/Color/B/W
BLC Mode	BLC/HLC/WDR (140 dB)
White Balance	Auto/Natural/Street Lamp/Outdoor/Manual
Gain Control	Auto/Manual
Noise Reduction	3D DNR
Motion Detection	Off/On (4 Zone, Rectangle)
Region of Interest	Off/On (4 Zone)
Smart Illumination	Yes
Defog	Yes
Flip	0°/90°/180°/270°
Mirror	Off/On
Privacy Masking	Off/On (4 Area, Rectangle)
Alarm	
Alarm Event	No SD card; SD card full; SD card error; network disconnection; IP conflict; illegal access; voltage detection; motion detection; video tampering; scene changing; intrusion; tripwire; abandoned object; missing object; fast moving; parking detection; loitering detection; people gathering; people counting; face detection; People counting in area; Stay alarm; People No. exception detection; Queue Management
Network	
Ethernet	RJ-45 (10/100 Base-T)
Protocol	IPv4; IPv6; HTTP; HTTPS; TCP; UDP; ARP; RTP; RTSP; RTCP; RTMP; SMTP; FTP; SFTP; DHCP; DNS; DDNS; QoS; UPnP; NTP; Multicast; ICMP; IGMP; NFS; PPPoE; 802.1x; SNMP

Interoperability	ONVIF (Profile S/Profile G/Profile T), CGI, Milstone, Genetec, P2P
User/Host	20 Users
Storage	NAS;FTP;SFTP;Dahua Cloud Micro SD card 256 GB
Browser	IE (versions newer than IE8), Chrome, Firefox, Safari (versions newer than Safari 12)
Management Software	Smart PSS, DSS, DMSS
Mobile Phone	iOS, Android

Certifications

Certifications	CE-LVD: EN62368-1 CE-EMC: Electromagnetic Compatibility Directive 2014/30/EU FCC: 47 CFR FCC Part 15, Subpart B UL/CUL: UL60950-1 CAN/CSA C22.2 No.60950-1-07
----------------	--

Interface

Audio Interface	1/1 channel In/Out
Alarm	1 channel In: 5mA 5V DC 1 channel Out: 300mA 12V DC

Electrical

Power Supply	DC 12V (±30%), PoE (802.3af)
Power Consumption	<6.1W

Environmental

Operating Conditions	-40°C to +60°C (-40°F to +140°F)/Less than 95% RH
Storage Conditions	-40°C to +60°C (-40°F to +140°F)
Protection Grade	IP67,IK10

Construction

Casing	Metal
Dimensions	Φ122.0 mm × 88.9 mm (4.80" × 3.50")
Net Weight	0.47 kg (1.04 lb)
Gross Weight	0.63 kg (1.39 lb)

Ordering Information

Type	Part Number	Description
4MP camera	DH-IPC-HDBW5442RP-ASE	4MP WDR IR Dome WizMind Network Camera, WDR, PAL
	DH-IPC-HDBW5442RN-ASE	4MP WDR IR Dome WizMind Network Camera, WDR, NTSC
	IPC-HDBW5442RP-ASE	4MP WDR IR Dome WizMind Network Camera, WDR, PAL
	IPC-HDBW5442RN-ASE	4MP WDR IR Dome WizMind Network Camera, WDR, NTSC

Accessories (optional)	PFA137	Junction box
	PFB200C	Inceiling Mount
	PFA200W	Rain Shade
	PFA123	Junction box
	PFB203W	Wall Mount
	PFA152-E	Pole Mount
	PFA106	Mount Adapter
	PFB220C	Ceiling Mount

Accessories

Optional:



PFA137 Junction box



PFB200C Inceiling Mount



PFA200W Rain Shade



PFA123 Junction box



PFB203W Wall Mount



PFA152-E Pole Mount



PFA106 Mount Adapter



PFB220C Ceiling Mount



LR1002 ePoE Over Coax Converter

Junction Mount	Inceiling Mount	Wall Mount with Rain Shade	Junction Mount
PFA137	PFB200C	PFA200W	PFA123
Wall Mount	Pole Mount	Ceiling Mount	
PFB203W	PFB203W + PFA152-E	PFA106 + PFB220C	

Dimensions (mm[inch])

